EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022

Processo Administrativo nº 006.01.03.09/2022

Modo de disputa: Aberto

Tipo de julgamento: Menor preço por item/linha

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de Transporte de passageiros para os usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Executivo Municipal nº 035/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **20 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, até às 13h30min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas: 13h30min (horário de Brasília), do dia 02 de fevereiro de 2022.

Início da Sessão de Lances: 02 de fevereiro de 2022, às 14h no site supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 380/2021, no endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000, *e-mail*: licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone: (54) 3615 1154.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br. A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

------ A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos ------

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação do serviços de transporte de passageiros para os usuários dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência da Assistência Social do Município, nos seguintes itinerários e dias:

1.1. LINHAS:

ITINERÁRIOS/ROTE	IROS		
Geral: ATS / Linha Vitória / Linha Barra / Linha Barrichel		Cobra / Vila	Seca / Faixa
da Mata Cobra/ Linha Dupla / Mata Sapo / Fonte do Segr	•		•
ATS.	•	,	,
LINHA 01 - ROTEIRO GRUPO PAIF / BF (quinzenal)		Km	Total Mês
Ida e volta de ATS/Vila Seca - Linha Dupla - Granja	Manhã e/ou	140 Km	280 Km
Brats - Mata Cobra/ Faixa da Mata Cobra.	Tarde		
LINHA 02 - GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SCFV (semanal)		
Ida e Volta ATS / Linha Vitória / Vila Seca / Mata Cobra	Manhã e ou	150 Km	600 Km
/ Rincao do Segredo / ATS.	Tarde		
LINHA 03 - GRUPO DE CRIANÇAS 0 A 6 SCVF (mensal)			
Ida e Volta Vila Seca / Linha Dupla / Granja Brats / Mata	Manha e ou	160 Km	160 Km
Cobra / Faixa da Mata Cobra / ATS.			
LINHA 04 - GRUPO DE IDOSOS VILA SECA SCFV (mer	nsal)		
Ida e Volta ATS / Vila Seca / Linha Dupla / Mata Sapo / A	ATS.	110 Km	110 Km
LINHA 05 - GRUPO DE IDOSOS Linha Vitória SCFV (mo	ensal)		
Ida e Volta ATS / Linha Vitória / Linha Barra / Linha Barca	arrol / ATS.	220 Km	220 Km
LINHA 06 - GRUPO DE IDOSOS RINCAO DO SEGRED	O SCFV (mensal)		
Ida e Volta ATS / Rincão do Segredo / Segredinho / For	nte do Segredo /	115 Km	115 Km
ATS.			
LINHA 07 - GRUPO DE IDOSOS MATA COBRA SCFV ((mensal)		
Ida e Volta ATS / Mata Cobra / Linha Barcarrol / ATS.	125 Km	125 Km	
LINHA 08 - TODAS AS LOCALIDADES SCFV (mensal)			
Ida e Volta ATS / Mata Cobra / Linha Barcarol / Linha Du	380 Km	380 Km	
Segredo / Linha Vitória / Faixa da Mata Cobra / Vila Seca			
Fonte do Segredo / ATS.			
TOTAL DE TODOS (OS PERCURSOS		1.990 Km

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal pregaoonlinebanrisul.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em especial o disciplinado nos itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até ate a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.
- **2.3.2** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, até a data e horário estabelecidos no preambulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favo recido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sesssão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V Modelo de Proposta, com a indicação completa do serviço ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação e quaisquer outros despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4.** Somente serão aceitas propostas, que apresentarem preços unitários do quilômetro rodado, iguais ou inferiores aos seguintes (**teto máximo admitido para os itens**):

ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	VALOR
TODOS	Van capacidade miníma 16 lugares	R\$ 3,92

- **4.5**. O Licitante deverá apresentar ainda planilha de composição do preço, a qual, em caso de lances a preços inferiores do que os inicialmente propostos, para a finalidade de eventual futura recomposição do preço para fins de reequilíbrio econômico do início da relação contratual, será reduzida em todos os seus itens nos mesmos percentuais em que o lance for inferior ao preço inicialmente proposto.
- **4.5.1**. A planilha de composição do custo deverá constar preços unitários, especialmente quanto aos custos de combustível, manutenção, pneus, impostos, operacionalidade (motorista e monitor para as linhas que exigirem) e lucro sobre o faturamento. Os modelos das planilhas de composição dos custos encontram-se anexados ao presente edital, nas respectivas linhas/itens.
- **4.6.** As propostas deverão ser apresentadas individualmente (por item/linha).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (modelo anexo IV).

5.1.2. HABILITAÇÃO JÚRIDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de elei- ção de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- **a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs. (CNDT).
- **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de disponibilidade ou Certificado de Propriedade do(s) veiculo(s) que será utilizado nos serviços, que não poderá ter idade superior a 20 anos (ano atual – ano fabricação < 20)

5.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo III).
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preambulo.
- **5.2.2.**Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.ABERTURA DA SESSAO PÚBLICA

- **6.1**. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.1 e 2.3.2 deste edital.
- **6.3**. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo esse o **menor preço por KM rodado.**
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 20 (vinte) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.
- **8.3**. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4**. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pele equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

- **9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **10.1.**Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **10.2.**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3.**Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. RECURSOS

- **11.1.**Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **11.2.**Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a corre do termino do prazo do recorrente.
- **11.3.**Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **11.4.**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **12.2.**Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação, e a adjudicação do objeto.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- **13.2.**Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **13.3.**As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.4.**O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **13.6.**A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1**. O objeto contratual deverá ser executado na forma proposta, atendendo o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.
- **14.2.** Verificada a desconformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **14.3.** O prazo de contratação será para o ano letivo de 2022 podendo ser renovado, a critério da administração por iguais períodos, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.4.** Os serviços ora contratados têm sua suspensão automática no período de férias e recesso escolar, de acordo com o calendário escolar, retornando, todavia, após o término das mesmas.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta

da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

- **15.2.** A Nota Fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e número do contrato, afim de se acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **15.3.** O pagamento será efetuado sempre até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Assitência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2077 - Manutenção do Centro de Referência em Assist. Social

Dotação/Elemento Despesa: 706/3.3.90.33.00.0000 (1104) – Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação/Elemento Despesa: 705/3.3.90.33.00.0000 (1088) – Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação/Elemento Despesa: 704/3.3.90.33.00.0000 (0001) – Passagens e Despesas com Locomoção

Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 728/3.3.90.33.00.0000 (0001) – Passagens e Despesas com Locomoção

17. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado; **17.2.** Havendo renovação contratual, será feito correção pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18. DAS PENALIDADE

- **18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; 11

- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.
- **19.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- **19.3.** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.
- **19.4.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sito estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- **19.5.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o

processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitação@tamandaredosul.com.br.
- **21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico tamandaredosul.rs.gov.br.
- **21.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Amirante Tamandaré do Sul/RS, setor de Licitações/Administração, sito na Rua Mário Linck, nº 352, ou pelos telefones (54) 3-615 -1154, 1153 ou e-mail: licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **22.2**. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações/Administração.
- **22.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **22.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **22.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **22.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Admi nistração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- **22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

- **22.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **22.10.** Os interessados deverão acompanhar as mmodificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

23. DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I Modelo de Proposta de Preços/Termo de Referência;
- II Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação
- III Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;
- IV Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar;
- V Modelo de Credenciamento Específico;
- VI Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VII Modelo de Declaração de Possuir Motorista e Veículo Apropriado para o Transporte Escolar

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 19 de janeiro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em 19/01/2022 Eduardo da Silva Ely Assessor Jurídico OAB/RS 102.889

ANEXO I

ITINERÁRIOS/ROTEIROS								
Geral: ATS / Linha Vitória / Linha Barra / Linha Barrichelo / Linha Mata Cobra /								
Vila Seca / Faixa da Mata Cobra/ Linha Dupla / Mata Sapo / Fonte do Segredo /								
Rincão do Segredo / Segredinho / ATS.	Rincão do Segredo / Segredinho / ATS.							
LINHA 01 - ROTEIRO GRUPO PAIF / BF (quinz	zenal)	Km	Total					
		Mês						
Ida e volta de ATS/Vila Seca - Linha Dupla -	Manhã e/ou	140 Km	280 Km					
Granja Brats - Mata Cobra/ Faixa da Mata	Tarde							
Cobra.								
LINHA 02 - GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLES	SCENTES SCI	V (seman	al)					
Ida e Volta ATS / Linha Vitória / Vila Seca /	Manhã e ou	150 Km	600 Km					
Mata Cobra / Rincao do Segredo / ATS.	Tarde							
LINHA 03 - GRUPO DE CRIANÇAS 0 A 6 SCVI	F (mensal)							
Ida e Volta Vila Seca / Linha Dupla / Granja	160 Km	160 Km						
Brats / Mata Cobra / Faixa da Mata Cobra /								
ATS.								
LINHA 04 - GRUPO DE IDOSOS VILA SECA S	CFV (mensal)							
Ida e Volt ATS / Vila Seca / Linha Dupla / Mata	Sapo / ATS.	110 Km	110 Km					
LINHA 05 - GRUPO DE IDOSOS Linha Vitória	SCFV (mensal	.)						
Ida e Volta ATS / Linha Vitória / Linha B	arra / Linha	220 Km	220 Km					
Barcarrol / ATS.								
LINHA 06 - GRUPO DE IDOSOS RINCAO DO	SEGREDO SO	CFV (mens	sal)					
Ida e Volta ATS / Rincão do Segredo / Segredin	ho / Fonte do	115 Km	115 Km					
Segredo / ATS.								
LINHA 07 - GRUPO DE IDOSOS MATA COBR	A SCFV (men	sal)						
Ida e Volta ATS / Mata Cobra / Linha Barcarrol /	125 Km	125 Km						
LINHA 08 - ROTEIRO DE TODAS AS LOCALII	DADES SCFV	(mensal)						
Ida e Volta ATS / Mata Cobra / Linha Barcarol /	380 Km	380 Km						
/ Rincao do Segredo / Linha Vitória / Faixa da								
Vila Seca / Segredinho / Fonte do Segredo / ATS								
TOTAL DE TODOS OS			1.990 Km					

Todas as Linhas CRAS

	SEMANA MÊS ANO Km por dia										
	OLIANITIDADE DE KM	DO ITINIED Á DIO 4.	SEMANA		ANO	Km por dia					
	QUANTIDADE DE KM		498	1.990	23.880						
201120	NENTEO	Total	498	1.990	23.880						
СОМРО	NENTES	EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano					
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,240	0,58	13.903,47					
		CONSUMO	KM/L	9	<u> </u>						
		ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6							
2	LUBRIFICANTES	PERIODICIDADE DE TROCA	КМ	7000	0,05	1.228,11					
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00							
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	320,00	0,16	3.840,00					
3	LAVAGENS E GRAZAS	QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.990	0,10	3.040,00					
		PREÇO DO PNEU	R\$	800,00							
4	04 PNEUS	DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000	0,32	7.641,60					
	041 NE00	VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R\$	6.400,00	0,32	7.041,00					
		VALOR VEÍCULO	R\$	95.000,00							
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	4.750,00	0,20	4.750,00					
			KM/ANO	23.880,00							
		CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	5.500,00							
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS			23880,00	0,23	5.500,00					
		SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	300,00							
		SEGURO CONTRA TERCEIROS	R\$	2.400,00							
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	400,00	0,18	4.200,00					
		IPVA	R\$	1.100,00							
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	23880,00							
		SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	2.200,00							
8	DESPESAS COM PESSOAL	QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.990	1,11	22.000,00					
		QUILOMETRAGEM MENSAL KM/MÊS 1.990		1.990							
		DESPESAS	R\$	900,00							
09	OUTRAS DESPESAS	ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 600,00 de imposto + 300,00 de honorários)	KM/MÊS	1.990	0,45	10.800,00					
	SUBTO	TAL DOS CUSTOS P/ KM RODA	DO		3,28	73.863,18					
		MARGEM DE LUCRO			0,98						
10		CUSTO TOTAL			R\$ 4,26						

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.							
	, em	de	de 2022.				
ASSINATURA DO REPRE	SENIT A NITI	ELECALE C	ARIMBO DA EMPRESA				

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	A	empresa _ , declara	ı sob as penas	da Lei, que até	sediada é a presente o	no data
Administra	ção Pı	_	stadual, Munici	ticipar de licitaçõ pal ou do Distrito es.		
	Por se	er verdade assina	a a presente.			
			Local e data.			

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 006.01.03.09/2022 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 02/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO XIV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços de transporte de passageiros, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

OS							
Geral: ATS / Linha Vitória / Linha Barra / Linha Barrichelo / Linha Mata Cobra / Vila Seca / Faixa da Mata Cobra/ Linha							
/ ATS.							
	Km	Total Mês					
Manhã e/ou Tarde	140 Km	280 Km					
Manhã e ou Tarde	150 Km	600 Km					
Ida e Volta Vila Seca / Linha Dupla / Granja Brats / Mata Cobra / Faixa Manha e ou tarde							
	110 Km	110 Km					
	220 Km	220 Km					
	L	ı					
ΓS.	115 Km	115 Km					
Ida e Volta ATS / Mata Cobra / Linha Barcarrol / ATS.							
Ida e Volta ATS / Mata Cobra / Linha Barcarol / Linha Dupla / Rincao do Segredo / Linha							
/ ATS.							
OS OS PERCURSOS		1.990 Km					
DO KM RODADO:		R\$					
	a Cobra / Vila Seca / ATS. Manhã e/ou Tarde Manhã e ou Tarde Manha e ou tarde S. S. do Segredo / Linha / ATS. S OS PERCURSOS	A Cobra / Vila Seca / Faixa da Ma / ATS.					

/	de	de 2022.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrac	do ou carimbo da empresa)	
A	(Razão Social) CNPJ DECLARA, para fins de participação na	
Tamandaré do	02/2022, promovida pela Prefeitura Municipo Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende toda O contidas no referido Edital.	oal de Almirante
	Local de data	
(A	Assinatura e identificação do responsável pela em	presa)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS:	DECLARAÇÃO	Ref.	Pregão	Eletrô	nico	n° 01/2	2022:
				inscrito	no	CNPJ	n^{o}
	, por int	ermédi	o de seu :	represent	ante le	egal, o(a) S	Gr(a).
			, port	ador (a) da	Carteira	de
Identidade 1	n ^o			e	do	CPF	n^{o}
	, DEC	LARA	QUE:	a) sua	empr	esa não	foi
considerada inid	ônea para licitar ou	ı contra	tar com	a Admin	istraçã	o Pública,	nos
termos do inciso	IV, do artigo 87 da	Lei n.	8.666/93	e alteraç	ões po	steriores,	bem
como em cumpr	imento ao que disp	õe o pa	rágrafo 2	2º do arti	go 32 (da referida	a lei.
Declaro também	, que comunicarei	qualqu	ier fato	superver	iente	à entrega	dos
documentos de	habilitação, de ac	cordo o	com as	exigência	ıs do	procedim	ento
licitatório em ep	ígrafe; b) inexistem	fatos i	impeditiv	os da su	ıa habi	ilitação pa	ıra a
presente licitação	o; c) cumpre com	o dispo	sto no i	nciso XX	XIII d	o artigo 7	o da
Constituição Fed	deral (proibição de	trabal	ho notur	no, peri	goso o	u insalub	re a
menores de 18	anos e de qualque	r traba	lho a m	enores d	e 16 a	inos, salvo	o na
condição de apre	endiz, a partir de 14	anos).					

Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEI	RVIÇO
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PARA
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERE	CIDOS
PELO CRAS, QUE FAZEM ENTRE	SI O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMAN	IDARÉ
DO SUL E	

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ______ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Administrativo nº 006.01.03.09/2022 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de ___/__/2022, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de transporte de passageiros para os usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme tabela constante do Anexo Único do presente instrumento, a qual reflete a quilometragem mensal pretendida.

- **§1º -** O veículo para execução do objeto do presente certame deverá ter capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e não ultrapassar 20 (vinte) anos de utilidade, contados do ano de fabricação, bem como, deve estar de acordo com as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores;
- **§2º** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será	pago	à	Contratada	o	valor	de	R\$	 () por

22

quilômetro rodado, perfazendo o valor de R\$ _____ (______) para a Linha _____, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a quilometragem rodada, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados por servidor responsável. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Único: Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

- **§1º** No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá comprovar que os motoristas possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **§2º** Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação na prestação do serviço ou cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- §3º Havendo renovação contratual, será feito correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

- III responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

- V zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- II determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Assitência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2077 - Manutenção do Centro de Referência em Assist. Social

Dotação/Elemento Despesa: 706/3.3.90.33.00.0000 (1104) - Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação/Elemento Despesa: 705/3.3.90.33.00.0000 (1088) - Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação/Elemento Despesa: 704/3.3.90.33.00.0000 (0001) – Passagens e Despesas com Locomoção

Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 728/3.3.90.33.00.0000 (0001) – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- §1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul,	_ de 2022
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	

CONTRATADA	

CONTRATANTE

O presente instrumento foi devidamente				
examinado e aprovado por esta Assessoria				
Jurídica.				
Em/				
Assessor(a) Jurídico(a)				
-				

ANEXO ÚNICO

Especificações, Quantidades Diárias e Valor do Objeto Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	PREVISÃO	VALOR
	(itinerário, trajeto,	CAPACIDADE	DISTÂNCIA	(por km
	turno)	MÍNIMA	(km/dia)	rodado)
	•	(lugares)		·